



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E LÍDER LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representado pela Exma. Senhora Presidente em Exercício, **Desembargadora Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade**.

CONTRATADA(O): **LÍDER LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, CNPJ 05.025.180/0001-80, com sede na Avenida Tancredo Neves, 274 – Condomínio Centro Empresarial Iguatemi, Salas 114 e 115, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-020., representada por seu sócio administrador, Senhor **Rubem dos Santos Sousa**, portador da Carteira Nacional de Habilitação ***6545****, CPF (MF) ***.65.355-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 41/2022**, Processo SEI 0001819-52.2025.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Repactuar, a partir de 1º de janeiro de 2025, os preços avençados, em razão da modificação promovida pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrado sob o número 000033/2025:

1.1.1. salário normativo de R\$ 1.768,39 (Anexo Tabela Salarial - documento 1683756), para a categoria Cabo de Turma;

1.1.2. salário normativo de R\$ 1.520,02 (Anexo Tabela Salarial - documento 1683756), para a categoria Auxiliar de Serviços Gerais;

1.1.3. benefício alimentação de R\$ 17,00 (cláusula décima primeira, parágrafo quinto, do documento 1679732);

1.1.4. assistência social familiar de R\$ 6,45 e benefício ao trabalhador de R\$ 18,00 (cláusulas décima quinta, parágrafo quarto, e décima sexta, parágrafo segundo, respectivamente, do documento 1679732).

1.2. Revisar a alíquota de SAT/RAT ajustado, que passará a ser de 3,00% (três por cento), a partir de **1º de janeiro de 2025**.

1.3. Reajustar, com efeitos financeiros retroativos a **1º de dezembro de 2024**, os preços pactuados para

Uniformes, EPIs e Insumos Diversos em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), de acordo com a variação do IPCA-IBGE no período entre dezembro de 2023 e novembro de 2024.

1.4. Alterar a carga horária dos postos de Auxiliar de Serviços Gerais lotados nas Zonas Eleitorais da Capital, que passará a ser de 40 (quarenta) horas a partir de **5 de maio de 2025**.

1.5. Acrescer os utensílios e materiais de limpeza solicitados através da Informação 1697/2025 (documento 1680092) a partir de **1º de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, o item 4.1 (e seus subitens) da cláusula quarta do Contrato TRE-SE 41/2022 vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O **valor total** estimado deste Contrato é de **R\$ 7.412.536,34** (sete milhões, quatrocentos e doze mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) para o período de 48 (quarenta e oito) meses, no interregno de 01/02/2023 a 31/01/2027, a seguir discriminado:

4.1.1. Preço mensais: referente à mão de obra:

4.1.1.1. R\$ 119.473,88 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2023;

4.1.1.2. R\$ 120.825,58 (cento e vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), no período de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

4.1.1.3. R\$ 128.985,24 (cento e vinte e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), no período de 1º a 31 de janeiro de 2024;

4.1.1.4. R\$ 126.862,78 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;

4.1.1.5. R\$ 136.261,18 (cento e trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), no período de 1º de janeiro a 4 de maio de 2025;

4.1.1.6. R\$ 137.772,14 (cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), no período de 5 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

4.1.2. Preço mensal estimado para insumos (*utensílios, equipamentos e máquinas*) e material de consumo (*materiais de limpeza*) necessários à prestação do serviço:

4.1.2.1. R\$ 8.765,74 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), no período de 1º de fevereiro de 2023 a 30 de novembro de 2023;

4.1.2.2. R\$ 9.175,97 (nove mil cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024;

4.1.2.3. R\$ 9.622,84 (nove mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), no período de 1º de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025;

4.1.2.4. R\$ 10.646,40 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), no período de 1º de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2027.

4.1.3. Preço total estimado para uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à prestação do serviço: R\$ 77.446,97 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

4.1.4. Diárias: R\$ 58.650,30 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), referente à estimativa de 800 (oitocentos) eventos.

4.1.5. Para o período eleitoral (mão de obra): R\$ 403.439,40 (quatrocentos e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), compreendendo:

4.1.5.1. Para os Auxiliares de Serviços Gerais (10 postos de trabalho) com atuação na Sede do TRE-SE, no período de 09/09/2024 a 11/10/2024 ou até 31/10/2024, **se houver 2º Turno das Eleições 2024** : R\$ 55.600,83 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais e oitenta e três centavos);

4.1.5.2. Para os Auxiliares de Serviços Gerais (25 postos de trabalho) com atuação no Depósito de Urnas, no período de 09/09/2024 a 11/10/2024 ou até 31/10/2024, **se houver 2º Turno das Eleições 2024** : R\$ 139.002,06 (cento e trinta e nove mil dois reais e seis centavos);

4.1.5.3. Para os Auxiliares de Serviços Gerais (10 postos de trabalho) com atuação na Sede do TRE-SE, no período de 09/09/2026 a 11/10/2026 ou até 31/10/2026, **se houver 2º Turno das Eleições 2026** : R\$ 59.667,57 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

4.1.5.4. Para os Auxiliares de Serviços Gerais (25 postos de trabalho) com atuação no Depósito de Urnas, no período de 09/09/2026 a 11/10/2026 ou até 31/10/2026, **se houver 2º Turno das Eleições 2026** : R\$ 149.168,94 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

4.1.6. Para o período eleitoral [serviço extraordinário estimado (nos dias 5, 6, 26 e 27/10/2024)]:

4.1.6.1. Para a(o) Cabo de Turma: R\$ 877,13 (oitocentos e setenta e sete reais e treze centavos);

4.1.6.2. Para as(os) Auxiliares de Serviços Gerais com atuação na Sede do TRE-SE e das Zonas Eleitorais da Capital, e para os postos de trabalho sazonais do Tribunal: R\$ 40.458,82 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

4.1.6.3. Para a(o) Auxiliar de Serviços Gerais com atuação na Sede da 34ª Zona Eleitoral: R\$ 768,26 (setecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos);

4.1.6.4. Para as(os) Auxiliares de Serviços Gerais com atuação na Sede das 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 12ª, 14ª, 18ª, 22ª, 23ª, 24ª, 26ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 35ª Zonas Eleitorais: R\$ 11.651,52 (onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

4.1.6.5. Para a(o) Auxiliar de Serviços Gerais com atuação na Sede da 8ª Zona Eleitoral: R\$ 720,34 (setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos);

4.1.6.6. Para as(os) Auxiliares de Serviços Gerais com atuação na Sede das 4ª e 16ª Zonas Eleitorais: R\$ 1.425,24 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

4.1.7. Para o período eleitoral [serviço extraordinário estimado (nos dias 3, 4, 24 e 25/10/2026)]:

4.1.7.1. Para a(o) Cabo de Turma: R\$ 942,06 (novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos);

4.1.7.2. Para as(os) Auxiliares de Serviços Gerais com atuação na Sede do TRE-SE e das Zonas Eleitorais da Capital, e para os postos de trabalho sazonais do Tribunal: R\$ 43.454,12 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos);

4.1.7.3. Para a(o) Auxiliar de Serviços Gerais com atuação na Sede da 34ª Zona Eleitoral: R\$ 825,16 (oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos);

4.1.7.4. Para as(os) Auxiliares de Serviços Gerais com atuação na Sede das 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 12ª, 14ª, 18ª, 22ª, 23ª, 24ª, 26ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 35ª Zonas Eleitorais: R\$

12.548,32 (doze mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);

4.1.7.5. Para a(o) Auxiliar de Serviços Gerais com atuação na Sede da 8ª Zona Eleitoral: R\$ 775,78 (setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

4.1.7.6. Para as(os) Auxiliares de Serviços Gerais com atuação na Sede das 4ª e 16ª Zonas Eleitorais: R\$ 1.534,94 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, contempladas as retroatividades mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos Termos Aditivos anteriores, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargadora ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe em Exercício

(assinado e datado eletronicamente)

RUBEM DOS SANTOS SOUZA

Líder Locação de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Rubem dos Santos Sousa**, **Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA BERNADETE LEITE DE C. ANDRADE**, **Presidente em Exercício**, em 28/04/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692371** e o código CRC **5CD6C713**.

